



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-DO OBJETO:** Constitui o objetivo do presente realização de registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços de transporte para a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

**2-DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS**

Os itens e quantitativos constam relacionados e descritos abaixo:

| ITEM | QTDE   | UND | DESCRIÇÃO  |
|------|--------|-----|--|
| 01   | 10.000 | KM  | Registro de preços para contratação de empresa para a realização de transporte com microônibus de 17 a 23 lugares, com tempo de uso inferior a 20 anos, com ar condicionado e dispositivos de acessibilidade, para a promoção do deslocamento atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer. |

**3- DA JUSTIFICATIVA**

A necessidade de contratação de uma empresa para transporte durante o ano de 2024 para campeonatos pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, no município de Frederico Westphalen, se fundamenta na demanda crescente por deslocamentos eficientes e seguros para atender as diversas competições e eventos esportivos programados.

A Secretaria de Esporte tem como objetivo seguir o calendário anual de competições, um cronograma extenso que abrange diferentes modalidades esportivas. Para garantir o sucesso e a participação plena nos eventos, é crucial contar com um serviço de transporte confiável que possa assegurar a mobilidade da equipe, atletas e respectivos equipamentos, promovendo a representatividade do município nos eventos.

**2- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, EM LOCAL E HORARIOS A SEREM COMBINADOS,;

**4.2.** Os serviços serão prestados a partir de ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.

**4.3.** Os serviços serão fiscalizados pelo Secretário Municipal de Esporte, Renato Kreitmeier, ou por servidor devidamente designado por esse. As notas fiscais devem estar acompanhadas da respectiva Ordem de Requisição.

**5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** São responsabilidades da contratada:



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) O serviço será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive àquelas relativas as especificações.
- e) Executar os serviços no prazo e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Comunicar por escrito a Secretaria de Esporte, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.
- h) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.
- i) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.
- k) Manter seguro para os passageiros, na forma da legislação pertinente;
- l) Responsabilidade por quaisquer danos causados ao Contratante, aos passageiros ou a terceiros, por culpa ou dolo;
- m) Conservar o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- n) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
- o) Zelar pela integridade dos bens vinculados a prestação do serviço, que deverão ser segurados;
- p) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- q) Manter o veículo em dia com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito;
- r) Transportar os passageiros cumprindo rigorosamente os horários
- s) Se por defeito ou outra circunstância, o veículo for recolhido, a contratada será obrigada a suprir com outro veículo de capacidade igual ou superior, os horários e itinerários estipulados;
- t) Cumprir com os horários e trajetos determinados pela contratante, bem como prestar informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Esporte;



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- u) Submeter os veículos às vistorias técnicas determinadas pela contratante e manter sempre limpos e em condições de segurança;
- v) Em caso de substituição do veículo e/ou motorista, a contratada deverá comunicar imediatamente a contratante e providenciar a documentação necessária para atendimento às exigências de habilitação contidas no edital e seus anexos.

**5.3 Documentos exigidos do(s) Motorista(s), atendendo as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:**

- a) Ser maior de 21 anos;
- b) Comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução do CONTRAN;
- c) Carteira de habilitação no mínimo categoria "D";
- d) Comprovação, através do histórico do DETRAN, de que o condutor do veículo, não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja, reincidente em infração durante os 12 (doze) meses de cada motorista (CTB, art. 138, IV e 145);

**6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**6.1** São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias ao fornecimento dos serviços contratados e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de transporte;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- i) Aplicar o artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;
- j) Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;

**7. DA FISCALIZAÇÃO**

- a) nos termos do art. 117,III, da Lei nº 14.133, de 2021, fica o secretário De Esporte Sr. Renato G. Kreitmeier ou servidor por ela designado para a função para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;
- b) a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 18 e 120 da Lei 14.133/2021;
- c) o representante da Secretaria de Esporte anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

**8- DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

- a). O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do serviço.
- b). Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação.
- c) Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- d) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- e). Considerando o Art.2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.234/2012, para fins de retenção de Imposto de



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não sujeitas à retenção de IR.

f). Considerando o art.349, I do Código tributário Municipal, LC004/2018, o Município efetuará retenção de Imposto sobre Serviços-ISS, quando da prestação de serviços.

**9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto desta licitação.

**b) Serão exigidos para assinatura do contrato:**

b.1) Apresentar Certificado de Registro do Veículo (CRV), comprovando ter o veículo disponibilizado para a prestação dos serviços, capacidade de lotação e demais requisitos obrigatórios compatíveis com as exigidas no edital e seus anexos.

b.2) Caso a licitante não seja a proprietária do(s) veículo(s) deverá apresentar, também, cópia autenticada do contrato de arrendamento/locação.

b.3) Recibo de quitação com o IPVA e seguro obrigatório;

b.4) Comprovação de registro como veículo de passageiro;

b.5) Comprovação de ter realizado INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL, através de um engenheiro mecânico, apresentando Laudo Técnico assinado por este;

b.6) Apólice de seguro (do veículo e passageiros) contratado;

b.7) Carteira de Trabalho - CTPS, se motorista contratado, comprovando o vínculo do condutor do veículo e salário compatível com o dissídio coletivo da categoria.

b.8) Dispor dos demais equipamentos obrigatórios que são ou forem estabelecidos pelo CONTRAN;

b.9) Os pneus em condições de segurança.

**10. DO PRAZO VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO**

10.1. A Ata de registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

  
Renato G. Kreitmeier

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer